ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Rua Senador Salgado Filho, 528 Fones: (55) 242-1890 - 242-4722 - CEP- 97573-490

RESOLUÇÃO Nº 872, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2006.-

Estabelece os critérios para pagamento referente a adiantamento de vencimentos e subsídios dos servidores ativos, inativos e vereadores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.-

O Senhor Vereador Guilherme Nei da Silva Elguy, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica estabelecido que será realizado aos dias doze de cada mês o pagamento de 40% (quarenta por cento) à titulo de adiantamento dos vencimentos e subsídios dos servidores ativos, inativos e vereadores, e o segundo pagamento será realizado no dia vinte e cinco de cada mês para pagamento do restante, ou seja, 60% (sessenta por cento) dos vencimentos e subsídios dos servidores ativos, inativos e vereadores.

Parágrafo Único – O Poder obedecerá ao estabelecido no caput do artigo sempre que possível havendo recursos financeiros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução, entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de fevereiro de 2006.-

Vereador Guilherme Nei Elguy
Presidente

Digitalizado com CamScanner